



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
Avenida Vitória, 1729 – Bairro Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES
27 3331-2113

Relatório Final de Auditoria nº 011 - Ano 2015 - AUDIN

Vitória/ES, 24 de junho de 2015.

Ao Magnífico Reitor
Sr. Denio Rebello Arantes

Assunto: Contratações de soluções de Tecnologia da Informação na forma da IN 04/ de novembro de 2010.

Escopo do Trabalho:

O escopo do trabalho é a análise legal da aquisição de solução de tecnologia da Informação na forma da IN/SLTI Nº 04 de 12 de novembro de 2010 (vigente à época), processo 23148.004335/2012-71. A materialidade em comento se perfaz no valor de R\$ 1.617.860,00 (Um milhão, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais) e os trabalhos foram realizados de 17 de março a 30 de abril de 2015.

Os processos foram analisados na Auditoria Interna da Reitoria. Os trabalhos foram realizados pela Comissão Permanente de Auditoria Interna e pelos demais membros do setor AUDIN-Ifes.

Análise dos Fatos:

1 – Constatamos que não houve adoção de procedimentos previstos na IN 04, de 12 de novembro de 2010, para a contratação de solução de Tecnologia de Informação (Transferência do Sistema ERP SIG – UFRN para o IFES).

2 – Não foi verificada a formação de um Comitê de Tecnologia de Informação nos autos do processo instituído na forma da IN 04/2014.

3 – Constatamos que existem indícios de ausência de um planejamento adequado para alocação de recursos humanos para execução do termo de cooperação descrito conforme exigido pela UFRN em sua Resolução nº 005/2013 – CONSAD (fls. 110). Constatamos também que houve uma grande rotatividade de servidores na Diretoria de Tecnologia de Informação, que pode estar prejudicando o andamento da implementação do sistema.

4 – Constatamos que não existe formalizado no processo qualquer documentação que comprove a mensuração relativa à execução do cronograma, descrito no Plano de Trabalho, até o atual momento. Isso implica na dificuldade de posicionamento quanto ao andamento efetivo da implantação do sistema e a mensuração do que efetivamente foi executado. Em reunião com a atual equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação, no dia 28 de abril de 2015, na sala da Auditoria Interna, ao questionarmos sobre a situação descrita acima, foram-nos apresentados documentos que indicavam a participação de servidores em reuniões, webconferências e formação de Grupos de Trabalhos (este último com ata de reunião).

5 – Constatamos que em pesquisa ao site oficial da UFRN - <http://www.portalcooperacao.info.ufrn.br/implantacao.php?r=1>, acessado em 28/04/2015, “Implantação por Redes – Módulo IFES”, apresentou um status “ainda em estudo, ou não iniciado”. Constatou-se também que é da responsabilidade da concedente (IFES), prevista na letra “g” do Termo de Cooperação nº 001/2013, o cronograma de implantação dos módulos do sistema no período compreendido entre 25/04/2013 e maio de 2016.

6 – Constatamos que o termo de Cooperação não possui cláusula que permita o aditamento do prazo.

7 – Constatamos que não se encontra nos autos do processo análise de risco elaborada com mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados para cada risco que deveria ser identificado.

8 – Constatamos a ausência do Plano de Inserção, constatamos também a ausência de portaria de designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do termo de cooperação, na forma da cláusula quinta do referido termo.

9 – Constatamos que o termo de cooperação possui uma materialidade relevante, e que houve a transferência de recurso orçamentário e financeiro para a UFRN no valor de R\$ 369.209,61 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e nove reais e sessenta e um centavos) em 22/01/2014 e outra transferência de R\$ 170.077,05 (cento e setenta mil, setenta e sete reais e cinco centavos) em 05/06/2014, perfazendo um total de R\$ 539.286,66 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme verificação feita por esta Audin no SIAFI. Tais repasses representam a transferência da primeira de três parcelas que foram pactuadas. Constatamos também que não consta no processo medição do cronograma pela equipe de fiscalização que justifique o repasse dos valores supracitados.

Diante do exposto, recomendamos:

1 – Recomendamos que o IFES abstenha-se de contratar soluções de tecnologia de informação sem a adoção de procedimentos previstos na IN 04 de 11 de setembro de 2014;

Manifestação do Gestor: Através do memo nº 042/2015, de 27 de maio de 2015 a Diretoria de Tecnologia da Informação se manifestou dizendo que: Em atendimento a recomendação nº 1, “*Recomendamos que o IFES abstenha-se de contratar soluções de tecnologia de informação sem a adoção de procedimentos previstos na IN 04 de 11 de setembro de 2014*”, informamos que foi aberto o processo nº 23147.000939/2015-16, oriundo do memorando nº 41-2015-Ifes/PRODI/DTI, o qual solicita providências à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI), dada sua característica sistêmica, para atendimento da referida recomendação. Os documentos comprobatórios seguem no **Anexo II – Implementações da Recomendação 1.**

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a manifestação do gestor e a documentação apresentada, esta Unidade de Auditoria Interna mantém a recomendação até a comprovação da implementação na próxima aquisição.

2 – Recomendamos que seja instituído pelo Reitor o Comitê de Tecnologia de Informação, formado por titulares das áreas finalísticas e da área de Tecnologia da Informação para assegurar que seus membros estejam envolvidos nas questões e decisões relevantes de Tecnologia de Informação;

Manifestação do Gestor: Através do memo nº 042/2015, de 27 de maio de 2015 a Diretoria de Tecnologia da Informação se manifestou dizendo que: Em atendimento a recomendação nº 2, *“Recomendamos que seja instituído pelo Reitor o Comitê de Tecnologia da Informação, formado por titulares das áreas finalísticas e da área de Tecnologia da Informação para assegurar que seus membros estejam envolvidos nas questões e decisões relevantes de Tecnologia da Informação”*, informamos que tal comitê já se encontra constituído conforme Ato de Homologação Provisória nº 26, de 13 de setembro de 2011. Os documentos comprobatórios seguem no **Anexo III – Implementações da Recomendação 2.**

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a manifestação do gestor e a documentação apresentada, esta Unidade de Auditoria Interna mantém a recomendação até a comprovação da implementação sugerida na deliberação do Fórum de TI realizado no dia 16 de abril de 2015.

3 – Recomendamos anexar ao processo, a mensuração da execução do cronograma referente a parcela transferida, com comprovação documental, informando o sistema, o módulo, a especificação, o indicador físico e o período de execução.

Manifestação do Gestor: Através do memo nº 042/2015, de 27 de maio de 2015 a Diretoria de Tecnologia da Informação se manifestou dizendo que: Em atendimento a recomendação nº 3, *“Recomendamos anexar ao processo, a mensuração da execução do cronograma referente a parcela transferida, com comprovação documental, informando o sistema, o módulo, a especificação, o indicador físico e o período de execução”*, informamos que o ato celebrado entre o Ifes e a UFRN, Termo de Cooperação 01/2013, possui caráter singular, é constituído por cláusulas específicas e não vincula, por meio de seu Plano de Trabalho, marcos de projeto a desembolso financeiro. Tal ato singular preconiza, por outro lado, somente o desembolso de valores financeiros em datas específicas, a saber: julho de 2013, 2014 e 2015. Porém, com vistas a atendimento a esta recomendação encaminhamos a tabela de mensuração de esforço realizado até o presente momento bem como os documentos comprobatórios das ações.

Os documentos comprobatórios seguem no **Anexo IV – Implementações da Recomendação 3.**

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a manifestação do gestor e a apresentação da documentação do anexo IV, esta Unidade de Auditoria Interna conclui que existe a possibilidade de perda do investimento em

capacitação com os servidores usuários do sistema ERP, uma vez que a grande rotatividade de recursos humanos alocados nos setores (inclusive na DTI), inviabiliza a conclusão da implementação do mesmo, necessitando futuramente de um novo treinamento, considerando que o sistema pode não mais ser o mesmo devido a suas atualizações. Portanto permanece a recomendação.

4 – Recomendamos a elaboração de novo Plano de Trabalho, dentro do prazo avençado no termo de Cooperação;

Manifestação do Gestor: Através do memo nº 042/2015, de 27 de maio de 2015 a Diretoria de Tecnologia da Informação se manifestou dizendo que: Em atendimento a recomendação nº 4, “*Recomendamos a elaboração de novo Plano de Trabalho, dentro do prazo avençado no termo de Cooperação*”, informamos que a elaboração de novo Plano de Trabalho, deverá, necessariamente, ser realizada no contexto do aditamento dos prazos pactuados. Assim sendo, para atendimento a demanda foram tomadas as seguintes ações: a) Envio do Ofício nº 003-2015-Ifes-PRODI-DTI à UFRN para verificar a possibilidade de aditamento do prazo do termo de cooperação, e; b) Abertura do processo 23.147.000938/2015-55, oriundo do memorando nº 40-2015-Ifes/PRODI/DTI, com consulta à Gerência de Administração Geral da Reitoria, GAG, para verificação de possibilidade de alteração do termo de cooperação 01/2013 com vistas ao aditamento de seu prazo. Desse modo, justificamos a ausência do atendimento completo a esta recomendação, por hora, até que se verifique a possibilidade de aditamento do prazo do referido termo de cooperação. Os documentos comprobatórios seguem no **Anexo V – Implementações da Recomendação 4**.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a manifestação do gestor e a documentação apresentada, esta Unidade de Auditoria Interna mantém a recomendação e solicita a apresentação do Plano de Trabalho, dentro do prazo avençado, independentemente de aditamento.

5 – Recomendamos que antes das próximas transferências orçamentárias e financeiras à UFRN, seja providenciada a medição do cronograma e a declaração de execução da fase de implementação do sistema.

Manifestação do Gestor: Através do memo nº 042/2015, de 27 de maio de 2015 a Diretoria de Tecnologia da Informação se manifestou dizendo que: Em atendimento a recomendação nº

5, “Recomendamos que antes das próximas transferências orçamentárias e financeiras à UFRN, seja providenciada a medição do cronograma e a declaração de execução da fase de implementação do sistema”, reiteramos que conforme o disposto no parágrafo 9, o termo de cooperação firmado entre Ifes e UFRN possui caráter singular e é constituído por cláusulas específicas as quais não vinculam, por meio de seu Plano de Trabalho, marcos de projeto a desembolso financeiro. Porém, para atendimento a esta recomendação, será realizado, quando da verificação da possibilidade de aditamento do prazo do referido termo de cooperação, novo cronograma do projeto indicando as etapas que deverão ser entregues até os marcos do novo cronograma físico-financeiro.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a manifestação do gestor e a documentação apresentada, esta Unidade de Auditoria Interna mantém a recomendação e solicita a apresentação do Plano de Trabalho, dentro do prazo avençado, independentemente de aditamento.

Atenciosamente,

Claudia Maria Baptista de Campos
Auditora Interna do IFES
Portaria nº 047, de 07/01/2011

Abdo Dias da Silva Neto
Auditor
Mestre em Gestão Pública
OAB/ES: 13.456

Eliege da Silva Madeira Gon
Auditora Interna do Ifes
Portaria nº 047, de 07/01/2011

Mara Lúcia Louvem Vianna
Auditora Interna do Ifes
Portaria nº 047, de 07/01/2011

Relatório Final de Auditoria nº 11 - Ano 2015 - AUDIN

Sandra Margon
Auditora Interna do Ifes
Portaria nº 047, de 07/01/2011